

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 20.07.2023

1 Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 9h04, reuniu-se a Câmara Técnica
2 Jurídica (CTJ), no formato virtual, link: meet.google.com/whn-wmea-ovw. Estavam presentes
3 os seguintes representantes: Dra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Dr. Cristiano da Luz Alves (CDL),
4 Dra. Lívia Maria de Araújo Souza (CDL), Dr. Adenir G. Otto (OAB/SC), Dr. Jair Back
5 (OAB/SC), Dr. Lucas Dantas Evaristo de Souza, (OAB/SC), Dra. Franciele Huinka (OAB/SC),
6 Dra. Samantha G. Sabino (OAB/SC), Dra. Eliane A. da Silva (OAB/SC), Dr. André Luiz de
7 Carvalho Cordeiro (FIESC). Justificaram a ausência: Dr. Rafael Ramos Rodolfo (OAB/SC), Dr.
8 Gustavo Ganz Seleme (FIESC), Dr. Thiago Apolinário (SMS), Rafael de Souza Giassi,
9 (OAB/SC), Dr. Gustavo Hermes (OAB/SC). Participou também a Secretária Executiva da
10 CTJ/COMDEMA, Tânia da S. Homem. **Dra. Patrícia** iniciou a reunião desejando um bom dia a
11 todos. Ato contínuo, informou que o representante da FIESC Sr. André Luiz de Carvalho
12 Cordeiro, que havia confirmado presença antecipadamente, poucos minutos antes da reunião
13 informou que somente poderá ingressar na reunião às 9h40, motivo pelo qual Dra. Patrícia
14 colocou em apreciação a suspensão da reunião para retorno às 9h40. Foi aprovado por
15 unanimidade. Às 9h40 foi constatado o quórum regimental, dando assim, início a sessão. **Dra.**
16 **Patrícia**, agradeceu a compreensão de todos, agradeceu a presença do Sr. André Luiz e deu
17 início a pauta da reunião. Como primeiro item, colocou em votação **ATA da sessão de**
18 **22.06.2023. Aberta a votação**, a ATA foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou ao
19 segundo item da pauta: Julgamento de pareceres. **(I) – PROCESSO N. I 000666/2015, Auto**
20 **de Infração Ambiental (AIA) n. 10095/2015, Autuada: ARDESHIR FARAHANI.**
21 **Relator Originário: Lucas Dantas Evaristo de Souza, Instituição representada:**
22 **OAB/SC.** Em seu parecer, o relator opina pelo reconhecimento da prescrição da pretensão
23 punitiva quinquenal, afastando-se a obrigação de pagamento do valor da multa aplicada, e,
24 reformando-se a decisão de primeira instância, afastar também às penalidades de demolição e
25 recuperação ambiental. O processo foi apresentado na reunião do dia 22.06.2023 e solicitado
26 vista pelo Dr. Cristino da Luz Alves (CDL). **Dr. Cristiano** apresentou o Voto Vista
27 verbalmente, informando que acompanha integralmente o voto do relator originário Dr. Lucas
28 Dantas Evaristo de Souza. **(II) – PROCESSO N. I 001324/2016, Auto de Infração**
29 **Ambiental (AIA) nº 15.652/2016, Autuado: CARLOS GONÇALVES. Relator: Jair Back**
30 **Instituição representada: OAB/SC.** Em seu parecer, o relator opina pelo reconhecimento da
31 prescrição quinquenal, nos termos do disposto no §4º, art. 1º da Resolução COMDEMA n.
32 001/2016, e art. 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Opina ainda pelo encaminhamento do

33 processo para demais providências cabíveis junto à procuradoria do órgão. **Aberta a votação.** O
34 parecer foi aprovado por unanimidade. **(III) - PROCESSO N. I 001525/2012, Auto de**
35 **Infração Ambiental (AIA) nº. 10.428, Autuado: DAVID SILVANA DE OLIVEIRA.**
36 **Relator: Cristiano da Luz Alves Instituição representada: Câmara de Dirigentes Lojistas**
37 **de Florianópolis – CDL.** Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição
38 intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do
39 disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** O parecer
40 foi aprovado por unanimidade. **(IV) - PROCESSO N. I 102821/2011, Auto de Infração**
41 **Ambiental (AIA) nº 10.283. Autuado: CELSO SPADA. Relator: Cristiano da Luz Alves,**
42 **Instituição representada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL.** Em seu
43 parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de
44 infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução
45 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação,** o parecer foi aprovado por
46 unanimidade. **(V) - PROCESSO N. I 001216/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) nº**
47 **11.485/2015, Autuado: MILTON PEREIRA DOS ANJOS. Relator: Jair Back, Instituição**
48 **representada: OAB/SC.** Em seu parecer, o relator opina pelo reconhecimento da prescrição
49 quinquenal, nos termos do disposto no §4º, art. 1º da Resolução COMDEMA n. 001/2016, e art.
50 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Opina ainda pelo encaminhamento do processo para
51 demais providências cabíveis junto à procuradoria do órgão. **Aberta a votação.** O parecer foi
52 aprovado por unanimidade. **(VI) - PROCESSO N. I 002330/2015 Auto de Infração Ambiental**
53 **(AIA) nº 14.133/2015, Autuado: IVANIR DE LUCCA. Relator: Jair Back, Instituição**
54 **representada: OAB/SC.** Em seu parecer, o relator opina pelo reconhecimento da prescrição
55 quinquenal, nos termos do disposto no §4º, art. 1º da Resolução COMDEMA n. 001/2016, e art.
56 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Como se verificou que já está tramitando um processo na
57 esfera Federal, não serão necessárias outras medidas administrativas ou cíveis. **Aberta a**
58 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VII) - PROCESSO N. I 000666/2014,**
59 **Autuado: PAULO FERREIRA. Relatora: Livia Maria de Araújo Souza, Instituição**
60 **representada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL.** Em seu parecer, a
61 relatora opina pelo conhecimento e o não provimento do recurso interposto pelo autuado, para
62 reconhecer a procedência dos Autos de Infração Ambiental n. 13461 e 13478 ambos de 2014, de
63 forma a manter a decisão de 1º Grau em sua totalidade e aplicar a penalidade de demolição de
64 qualquer edificação que esteja em área de APP, remoção de aterros, arruamento e completa
65 retirada da canalização de curso d'água, e apresentação do PRAD, bem como a aplicação pena

66 de multa, majorada, nos termos do Decreto 6.514/2008. **Aberta a votação.** O parecer foi
67 aprovado por unanimidade. Concluído o julgamento dos processos, **Dra. Patrícia** passou ao
68 último item da pauta “**Assuntos Gerais**”. A **Dra. Patrícia** abriu a palavra aos presentes. A
69 secretária informou que recebeu e-mail do Dr. Rafael de Souza Giassi (OAB/SC), comunicando
70 o pedido de desligamento da Câmara Técnica Jurídica – CTJ, recebeu também whatsApp do
71 Dr. Rafael Ramos Rodolfo (OAB/SC), comunicando seu desligamento e está aguardando o
72 ofício da OAB/SC. **Dra. Patrícia** reforçou algumas orientações gerais para boa condução dos
73 trabalhos: (1) o encaminhamento dos pareceres com antecedência mínima de 24 horas para que
74 seja dado tempo razoável de leitura dos demais membros; (2) a análise dos pareceres de voto-
75 vista, de prescrição intercorrente, de prescrição punitiva e de mérito, respectivamente; (3) a
76 necessidade de convocação de novos membros de outras instituições para facilitar a instauração
77 do quórum regimental, ao mesmo tempo que, exaltou a importância da participação dos
78 membros da CDL, SMS e FIESC. **Dra. Patrícia** renovou a solicitação já feita anteriormente no
79 grupo de WhatsApp com relação a assinatura dos lotes de distribuição de processos para exame e
80 emissão de parecer. Os lotes devem ser devolvidos à secretaria devidamente assinados para
81 juntada aos processos. Ninguém mais fez uso da palavra. Por fim, nada mais havendo a tratar,
82 **Dra. Patrícia** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h35. Esta Ata foi redigida
83 por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMIDEMA, que a submeterá à
84 apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.

